

Subsecretaria de Análise

S. F.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXI — Nº 139 TERÇA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 1976

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

S U M Á R I O

1 — ATA DA 192.^a SESSÃO, EM 25 DE OUTUBRO DE 1976

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Chefe de Gabinete do Ministro da Educação e Cultura

N.º GM/4.596/76, encaminhando esclarecimentos daquele Ministério acerca do Projeto de Lei da Câmara n.º 68/75, que autoriza o aproveitamento dos cegos no Serviço Público e na empresa privada.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Referente ao expediente anteriormente lido.

1.2.3 — Comunicação

— Do Sr. Senador Fausto Castelo-Branco que se ausentará do País.

1.2.4 — Requerimentos

N.º 553/76, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da fala do Senador Magalhães Pinto, Presidente do Senado Federal, na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em 19 do corrente.

N.º 554/76, do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia baixada pelo Ministro da Aeronáutica, Major-Brigadeiro Joelmir Campos de Araripe Macedo, lida no último dia 23 de outubro, em todas as Unidades da Força Aérea Brasileira, em comemoração ao "Dia do Aviador".

N.º 555/76, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Ministro da Marinha, Almirante-de-Esquadra Geraldo de Azevedo Henning, em nome da Marinha e do Exér-

cito, saudando a Aeronáutica, na solenidade do "Dia do Aviador", no último dia 23, em Brasília, e o agradecimento do Ministro da Aeronáutica, Major-Brigadeiro Joelmir Campos de Araripe Macedo.

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR AUGUSTO FRANCO — Manifestação de pesar pelo falecimento do Dr. João Batista Perez Garcia Moreno.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Visita do Ministro das Minas e Energia ao Estado de Sergipe e os assuntos de interesse do Estado tratados por S. Ex.^a naquela oportunidade.

SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE — Inauguração, na cidade do Rio de Janeiro, da Praça Odylo Costa Neto.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado n.º 102/75 — Complementar, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a obtenção de empréstimo simples pelos servidores públicos ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público. Votação adiada por falta de quorum.

— Requerimento n.º 510/76, do Sr. Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do relatório divulgado pelo Bispo de Nova Iguaçu, Dom Adriano Hipólito, sobre o atentado de que foi vítima e da nota da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil a respeito do mesmo atentado. Votação adiada por falta de quorum.

— Requerimento n.º 532/76, do Sr. Senador Accioly Filho, solicitando sejam anexados aos Projetos de Lei do Senado n.os 88, 179, 253, 259, 264 e 268, de 1975; e 72, 81 e 126, de 1976, que já tramitam em conjunto, os de n.os 207 e 232, de 1976, dos

Srs. Senadores Roberto Saturnino e Fausto Castelo-Branco, que dispõem sobre a legislação do Imposto sobre a Renda e provenientes de qualquer natureza. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado n.º 185/75, do Sr. Senador José Sarney, que altera a redação dos arts. 11 e 143 e revoga dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943. Votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei do Senado n.º 142/76, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que regula a indenização a dependente, e dá outras providências. Votação adiada por falta de quorum.

1.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — RETIFICAÇÕES

- Ata da 183.ª Sessão, realizada em 13-10-76.
- Ata da 184.ª Sessão, realizada em 14-10-76.

3 — CONSULTORIA JURÍDICA

- Parecer n.º 57/76.

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 192.ª SESSÃO, EM 25 DE OUTUBRO DE 1976

2.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LOURIVAL BAPTISTA E RENATO FRANCO

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Ruy Carneiro — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Heitor Dias — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Otto Lehmann — Lázaro Barboza — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Mattos Leão — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — A lista de presença acusa o comparecimento de 26 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, aviso que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

OFÍCIO DO CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

N.º GM/4.596/76, de 21 do corrente, encaminhando esclarecimentos daquele Ministério acerca do Projeto de Lei da Câmara n.º 68, de 1975, que “autoriza o aproveitamento dos cegos no Serviço Pú- blico e na empresa privada”.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — O expediente lido juntamente com o processado do Projeto de Lei da Câmara n.º 68, de 1975, será encaminhado à Comissão de Saúde, que solicitou a diligência.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

Em 22 de outubro de 1976.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelê- ncia que me ausentarei do País a partir de 24 de outubro, para, devidamente autorizado pelo Senado, na forma do art. 36, § 2.º, da Constituição e art. 44 do Regimento Interno, integrar, como Observador Par-

lamentar, a Delegação Brasileira à Assembléia-Geral da Organização das Nações Unidas.

Atenciosas saudações. — Fausto Castelo-Branco.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — A Presidência fica ciente.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO N.º 553, DE 1976

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeiro transcrição, nos Anais do Senado Federal, da fala do Senador Magalhães Pinto, Presidente do Senado Federal, na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, em 19 do corrente.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 1976. — Lou- rival Baptista.

REQUERIMENTO N.º 554, DE 1976

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeiro a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da “Ordem do Dia”, baixada pelo Ministro da Aero- náutica, Major Brigadeiro Joelmir Campos de Ara- ripe Macedo, lida no último dia 23 de outubro, em todas as Unidades da Força Aérea Brasileira, em comemoração ao “Dia do Aviador”.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 1976. — Lou- rival Baptista.

REQUERIMENTO N.º 555, DE 1976

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeiro a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Ministro da Marinha, Al- mirante-de-Esquadra Geraldo de Azevedo Henning, em nome da Marinha e do Exército, saudando a Aeronáutica, na solenidade do “Dia do Aviador”, no último dia 23, em Brasília, e o agradecimento do Ministro da Aeronáutica, Major-Brigadeiro Joelmir Campos de Araripe Macedo.

Sala das Sessões, 25 de outubro de 1976. — Lou- rival Baptista.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, os requerimentos serão submetidos ao exame da Comissão Diretora.

Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Augusto Franco.

O SR. AUGUSTO FRANCO (ARENA — SE) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O mundo atual, materializado pela violência desesperada e o sucesso a qualquer preço, estimula o pessimismo de uns, alimenta as perplexidades de outros. O consumo alcança todas as áreas e classes, as quais, assim, vão perdendo o interesse na produção de mais altos e essenciais valores culturais e humanos. Na medida em que o status é privilegiado em detrimento da cultura, a aparência se confunde ou supera a essência, a máquina tritura o humano, os homens vão perdendo a "coragem de ser". Daí por que uma concepção apocalíptica da vida parece invadir lares, gabinetes e até mesmo universidades, as quais, em outros tempos, eram exemplos de uma visão humanista da existência.

Consola saber e constatar, porém, que há, por toda parte, espíritos conscientes resistindo, mesmo minoritariamente, à massificação impiedosa, à desumanização arrogante e agressiva. Para esses, porque simples, fiéis e corajosos, a cultura não perdeu o seu valor, o humano não foi despojado da sua grandeza. A inteligência, nessas condições, enfrenta as paixões, o conhecimento não se intimida ante a ignorância, o talento exercitado, seja através da crítica ou da ironia, não teme o sucesso artifioso, o consumismo desfigurador, o arbitrio dos simuladores. Nunca é tarde e demasiado destacar, onde estiverem ou tenham existido, os espíritos cultos, lúcidos e livres que lutaram e lutam contra os equivocados vitoriosos do sucesso a qualquer preço, contra um mundo desorientado pela violência e a injustiça, contra um viver enlouquecido pela alienação e a mediocridade.

É lamentável, na época da comunicação, o som, a imagem e o fato chegando a toda parte, penetrando em lares e lugares os mais distantes, que ainda não se tome conhecimento da existência daqueles que muito fizeram e fazem pela sobrevivência de valores culturais e espirituais que sustentam a sociedade e valorizam e engrandecem a pessoa humana. Cito, nesta oportunidade, o nome de um sergipano ilustre, o qual, por ser o que foi, teve a marca de bom brasileiro, na realidade um cidadão do mundo, na medida em que essa cidadania é fidelidade à cultura, solidariedade ao ser humano, exemplo de uma vida preocupada com o entendimento entre os homens.

O falecimento, em Aracaju, do médico, escritor, jornalista, professor, João Batista Perez Garcia Moreno, — é o motivo maior destas considerações. Filho de Laranjeiras, conterrâneo de João Ribeiro, sua visão de vida e de mundo transcendia as fronteiras da província. Inteligência brilhante, talento incomum, cultura atualizada, ele, sem deixar de ser sergipano, acompanhava as peripécias do ser e do mundo, sentindo-se, também, responsável pelos seus sorrisos e suas lágrimas. Porém, não exiba valdade, nunca se deixou contaminar pela arrogância, jamais quis ser maior do que ninguém. Na Faculdade de Direito e na Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Sergipe onde, durante anos, serviu à ciência, batalhou pela cultura, nunca abriu mão da cri-

tica honesta e pertinente, de exposições idôneas, do debate fundamentado. Ele ensinava, não criava autônomos, estimulava os bons profissionais, não queria áulicos e subservientes. Assim foi como professor e Reitor da Universidade Federal de Sergipe, cargo que ocupou algumas vezes. Amigo de todos, mesmo quando exercitava a crítica, não era maldoso, embora veemente em suas afirmações, jamais se considerou, fanático ou dogmático, dono da verdade. Tinha a dimensão do cientista, prezava tanto a sua quanto a liberdade dos outros. Sua ironia, conhecida e simpática, uma forma de sorrir dos privilégios, manejara inteligente de rejeitar mitos e tabus.

O Sr. Lourival Baptista (ARENA SE) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AUGUSTO FRANCO (ARENA — SE) — Pois não, prezado colega, Senador Lourival Baptista.

O Sr. Lourival Baptista (ARENA — SE) — Eminentemente Senador Augusto Franco, participe das manifestações de pesar que V. Ex.^a expressa, neste momento, ao insigne sergipano Prof. João Batista Perez Garcia Moreno, falecido em Aracaju, na última sexta-feira. Professor emérito, dedicou-se à Psicologia, à Psicanálise, à Neurologia, à Psiquiatria e à Medicina Legal, disciplinas que ministrou com proficiência em cinco unidades universitárias de Sergipe: Faculdades de Filosofia, de Serviço Social, de Direito, de Medicina e de Educação. Médico humanitário, homem de coração compassivo, prestou relevantes serviços à Medicina, em nosso Estado, seja na clínica psiquiátrica, seja nas salas de aula, onde comunicava o seu entusiasmo e saber científicos, destacando-se o seu trabalho de longos anos à frente do Serviço de Assistência a Psicopatas, em Sergipe, como organizador e diretor. Por igual, dedicou-se às letras, publicando obras, colaborando em jornais e revistas, e era membro da Academia Sergipana de Letras. Sergipe perdeu um grande filho, um homem de nobres sentimentos, a quem eu admirava pelas suas atitudes, pelo seu talento e exercício da verdadeira medicina. O pesar não é só de sua família e de seus amigos, mas de todo o nosso Estado e, de maneira especial, da universidade, das 5 faculdades onde ensinou, dos seus colegas professores, da classe médica e da mocidade acadêmica de Sergipe. A homenagem que V. Ex.^a presta, neste momento, é das mais justas e merecidas. A ela me associo, e o faço incorporando ao seu magnífico discurso, se V. Ex.^a o permitir, dados biográficos do grande médico sergipano: os discursos proferidos pelo Professor José Amado Nascimento, na Reitoria da Universidade, em nome daquela universidade; pelo Escritor José Augusto Garcez, no cemitério do Bonfim, em Laranjeiras, e o manifesto lançado pelo Diretório Acadêmico Dr. Augusto Leite e pelo representante do Corpo Discente da Faculdade de Ciências Médicas de Sergipe. São documentos que comprovam o conceito em que era tido o grande mestre sergipano, sobre quem V. Ex.^a fala, nesta hora, com tanta justiça e felicidade, e que, portanto, vêm corroborar as palavras com que o eminentíssimo Senador reverencia a memória de um notável filho de Laranjeiras, terra de V. Ex.^a, que muito lastima o seu desaparecimento.

O SR. AUGUSTO FRANCO (ARENA SE) — Muito grato, Senador Lourival Baptista, pelo seu aparte. V. Ex.^a, que bem conheceu essa figura humana, de rara inteligência na atualidade sergipana, que de repente, desaparece do seio da família sergipana, sabe a falta que faz à nossa mocidade, como ilustre professor que foi da juventude de Sergipe. Também os discursos que se proferiram, tanto na Reitoria como no cemitério e em outros locais, foram mani-

festações de fé, em homenagem a esse homem sergipano de inteligência incomum em nossa atualidade.

Na Academia Sergipana de Letras, carrancuda, austera, seu espírito jovem era uma festa, sempre achando graça da "imortalidade" compulsória. Na Medicina, além de professor exemplar, foi psicólogo e psicanalista dos mais brilhantes, aplaudido membro da Academia Nacional de Medicina e da Sociedade Brasileira de Medicina Legal. Nos livros que editou, técnicos ou não, o talento brotava, comovia pelo estilo, convivência pela essência ou substância do que pensava e escrevia. Artista no falar e viver, Garcia Moreno foi, também, um poeta e filósofo. Queria bem à vida, compreendia o ser humano, estimulava valores, não reverenciava o arbitrio e a ignorância. Participou, por isso mesmo, de algumas lutas, porém nunca odiou seus eventuais e momentâneos opositores. Como Santo Agostinho, nunca perverteu ninguém com a adulção, jamais corrompeu alguém com o aplauso imerecido e hipócrita.

O ilustre médico, escritor e professor agora falecido foi, talvez, nos últimos tempos, a mais brilhante e talentosa das inteligências sergipanas, o ponto mais alto da orografia intelectual do meu Estado. Mas nunca saiu da sua simplicidade, jamais deixou de ouvir e entender a sua gente, refratário, desde jovem, do elogio fácil e à publicidade de encomenda. Ele próprio não sabia, jamais procurou saber que, como professor, intelectual e homem, era dos maiores. Possuía, talvez, a validade de não ser vaidoso. Justo é, pois, que se destaque o seu nome e a sua vida, valores essenciais para aqueles que acreditam na espiritualidade do homem e na grandeza do mundo.

É preciso prestigiar os homens e os fatos que ajudam e embelezam a existência, que contribuem para a construção de um País mais feliz e de uma vida melhor. O médico, escritor e professor sergipano Garcia Moreno foi um deles. Em Sergipe, no Brasil e na França, onde esteve como estudioso da neuropsiquiatria, o universal convivia com o provinciano, a cultura não virava pedantismo, o pão não se conflitava com a liberdade, o existir não se refletia, exclusivamente, no dinheiro e no lucro. Acreditava no ser e na história.

Sergipe chora o desaparecimento do seu ilustre filho, embora a vida atual não seja das mais exemplares no culto consciente aos legítimos valores culturais e espirituais que orientaram seu viver. Mas são homens assim que ensinam à juventude, fortalecem Estados e países, iluminam as sombrias estradas do mundo com a luz da cultura possível e da fraternidade provável (Muito bem! Palmas.)

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR.
LOURIVAL BAPTISTA EM SEU APARTE, PA-
RA QUE FOSSEM INCLUÍDOS NO DISCURSO
DO SR. AUGUSTO FRANCO:**

**"CURRICULUM VITAE" DE
JOAO BATISTA PEREZ GARCIA MORENO**

Cadeira: Medicina Legal

Nascimento: 12 de dezembro de 1910. Sergipe. Filiação: Pedro Garcia Moreno — Maria Ambrosina Brandão Moreno.

Cursos: Médico pela Faculdade de Medicina da Universidade da Bahia, em 1933. Curso de Psiquiatria Clínica e Higiene Mental do Departamento Nacional de Saúde. (1º lugar) 1944.

Cargos e atividades: Estagiário na Seção Pinel do Hospital Nacional de Alienados — serviço do Prof Odilon Gallotti — 1938. Organizador do Serviço de Assistência a Psicopatas de Sergipe. Ex-Diretor do Serviço de Assistência a Psicopatas. Psiquiatra-Chefe do Serviço de Assistência a Psicopatas de Sergipe. Membro correspondente Nacionais da Sociedade Brasileira de Neurologia, Psiquiatria e Medicina Legal. Presidente em exercício da Sociedade de Neurologia, Psiquiatria e Higiene do Brasil (sede Recife). Ex-Presidente da Sociedade de Medicina de Sergipe. Representante oficial de Sergipe no 2º e 3º Congresso de Neurologia, Psiquiatria e Higiene Mental do Nordeste (Aracaju 1940 — Natal 1943). Representante oficial de Sergipe no V Congresso Brasileiro de Psiquiatria (São Paulo e Rio, 1948). Sócio fundador da Sociedade Brasileira de Psiquiatria (Rio, 1948). Membro participante do Congresso Mundial de Psiquiatria — Paris 1950. Membro participante do Congresso International de Criminologia — Paris, 1950. Membro da Sociedade de Medicina Legal e Criminologia de São Paulo. Membro do Centro de Estudos Franco da Rocha — São Paulo. Ex-Presidente do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe. Ex-presidente da Sociedade de Cultura Franco-Brasileira de Sergipe. Membro da Academia Sergipana de Letras. Ex-vice-presidente da Sociedade Civil Mantenedora da Faculdade de Medicina de Sergipe. Psiquiatra adjudicado do IPASE Professor catedrático por concurso de História Natural do Colégio Estadual de Sergipe. Ex-professor de Fundamentos Biológicos da Educação da Faculdade Católica de Filosofia de Sergipe. Membro do Conselho de Assistência Social de Sergipe. Ex-professor de Antropologia da Faculdade Católica de Filosofia de Sergipe. Ex-professor de Psicologia Experimental da Faculdade Católica de Sergipe. Ex-professor de Noções de Medicina Legal do Curso de Oficiais da Polícia Militar de Sergipe. Representante da Classe Médica junto à Comissão Estadual de Fiscalização de Entorpecentes. Ex-Psiciatra do Manicômio Judiciário "Lemos de Brito" (Sergipe). Ex-membro do Conselho Penitenciário de Sergipe. Professor de Medicina Legal da Faculdade de Medicina de Sergipe Professor de Psiquiatria e Higiene Mental na Escola de Serviço Social de Sergipe. Diretor da Divisão de Serviços de Assistência Social do SESI. Contratado para rege cadeira de Medicina Legal (1954) na Faculdade de Direito de Sergipe. Membro da Sociedade Brasileira de Medicina Legal e da Academia Nacional de Medicina, foi professor das faculdades sergipanas de Filosofia, de Serviço Social, de Direito, de Medicina e de Educação; tendo sido Vice-Reitor da Universidade Federal de Sergipe, durante o mandato do magnífico Reitor Dr. João Cardoso do Nascimento Júnior, substituiu a este durante alguns meses no exercício da Reitoria. Psiquiatra com especialização em Neuropsiquiatria na Universidade Sorbonne, em França.

Obras e Trabalhos Publicados: entre outros — Assistência a Psicopatas no Brasil. Eletroconvulsoterapia. Insulnoterapia-endovenosa. Penicilinoterapia da Demência Paralítica. A psicanálise de um anúncio. O sexo da maconha (tese de concurso). Seguro-doença (Congresso de Medicina Social). Fantasias e realidades da Cibernetica (conferência na Faculdade Católica de Filosofia). Letras vencidas. Cajueiro dos Papagaios. Doce Província. Temas de Medicina Legal. Lições de Psicanálise (mimeografadas — Centro Acadêmico Silvio Romero). Lições de Psicologia Individual (mimeografadas — Centro Acadêmico Silvio Romero). Aspectos médicos-legais da Psicocirurgia. A Inseminação Artificial e o Direito Positivo Brasileiro. A Psicofisiologia da mentira, na Revista da Faculdade de Direito de Sergipe, n.ºs 3 e 4.

Discurso proferido pelo Professor José Amado Nascimento, em nome da Universidade Federal de Sergipe no Salão do Conselho Universitário, em Aracaju, no dia 22 de outubro de 1976.

Esta é a condição humana: que, após dirigir-se tantos anos pelos seus próprios pés, seja um dia o homem levado pelos pés dos outros. E aquele que, antes, era visivelmente, já não mais o seja. E o corpo animado, informado pela "anima", pela alma, se torne apenas cadáver ("caro data vénibus").

Mas, esta é igualmente a condição fatal e comum a todos nós, de superarmos as limitações da História e alcançarmos a supra História; para sairmos do tempo mutável, e ingressarmos na Eternidade.

Vemos a tristeza presente, antevemos a alegria futura. Aceitamos a dor e o transe da morte, as comoções da separação e o "pungir acerbo" da saudade. Mas, vivemos, interiormente, a certeza da imortalidade dupla: — a imortalidade humana, da posteridade louvável; e a imortalidade definitiva, juntamente de Deus.

Aqui está, João Batista Perez Garcia Moreno, doutor Garcia Moreno, Professor Garcia Moreno, enfim o conhecidíssimo, o vibrátil, o irônico e o homem sério Garcia Moreno.

Aqui estás, nos teus restos mortais, neste ataúde, porém igualmente em nossa evocação e nosso afeto.

Evocamos-te em 1933, quando chevagas formando pela Faculdade de Medicina da Universidade da Bahia, todo cheio de vida, de esperanças e de planos.

Evocamos-te na tua clínica psiquiátrica, donde o Governo Estadual te aproveitou na organização e na Direção do Serviço de Assistência a Psicopatas de Sergipe.

Nossa evocação te contempla no Colégio Estadual de Sergipe, na situação de Professor de Latim e de catedrático concursado de História Natural.

E a seguir te encontramos, também, ministrando aulas nas Faculdades: de Filosofia, de Serviço Social, de Direito, de Medicina e de Educação.

Mas, sobretudo, vemos resplandecer os teus momentos de glória e exaltação: na organização e realização do 2º Congresso de Neurologia, Psiquiatria e Higiene Mental do Nordeste, em Aracaju, no ano de 1940; na posse da imortalidade, na Academia Sergipana de Letras, quando fizeste a exaltação do médico sergipano Helvécio de Andrade; e, finalmente, nos 20 anos em que magnificamente regeste a Cadeira de "Medicina Legal" na Faculdade de Direito e nos anos que a regeste na Faculdade de Medicina.

Evocamos, com ufanía muito sergipana, o teu labor científico e literário: seja nas pesquisas de Psiquiatria, seja nas Lições de Psicologia e de Psicanálise, e no livro "Temas de Medicina Legal", assim como nos teus volumes literários "Letras Vencidas", "Cajueiros dos Papagaios" e "Doce Província".

Ao final destas evocações, avulta, ainda, no pranteado extinto a figura do Magnífico Vice-Reitor da Universidade Federal de Sergipe, que assumiu e exerceu também o cargo de Reitor.

A este varão ilustre que dedicou a vida inteira à ciência e à literatura, que honrou sobremodo a Cátedra Universitária e dirigiu o seu órgão máximo em Sergipe, tributamos todos aqui — Magnífico Reitor, Professores, Autoridades, Funcionários e Alunos — tributamos, comovidos, a homenagem última, nesta

manifestação de público reconhecimento e de saudade imorredoura.

Devemos, também, uma palavra de solidariedade à digna viúva D. Estela Rocha Garcia Moreno, a suas filhas e netos, a seus irmãos, em cuja dor compartilhamos, sentindo a perda que hoje e sempre choram.

A morte, porém, não é o fim: sabemo-lo nós, os cristãos. E, por esse motivo, quero dirigir, neste momento, uma oração a Jesus Cristo:

— Senhor! Vós dissetes: "Eu sou a ressurreição e a vida. Quem me segue não anda em trevas. Aquele que vive e crê em Mim não morrerá eternamente, e aquele que crê em Mim, ainda que esteja morto, viverá!"

"Concedei-nos, pela vossa infinita Misericórdia, concedei ao espírito brilhante de João Batista Perez Garcia Moreno a graça da iluminação sobrenatural, a fim de que Vos possa contemplar, face a face, por toda a Eternidade. E dai-lhe o dom do amor de Deus, para Vos louvar e cantar e amar eternamente."

Discurso pronunciado no cemitério de Bomfim, em Laranjeiras, pelo escritor José Augusto Garcez, em nome da Academia Sergipana de Letras, em 22 de outubro de 1976:

João Batista Perez Garcia Moreno nasceu a 12 de dezembro de 1910, em nossa querida Laranjeiras, e teve como pais Dr. Pedro Garcia Moreno e D. Maria Ambrosina Brandão Moreno. Médico pela Faculdade de Medicina da Universidade da Bahia, em 1933. Conquistou o primeiro lugar, em 1944, no Curso de Psiquiatria Clínica e Higiene Mental do Departamento Nacional de Saúde, sempre honrando as tradições dos inclitos filhos de Laranjeiras. Notável psiquiatra, emérito professor, grande jornalista, eruditíssimo com inúmeras obras publicadas, pertenceu a inúmeras instituições científicas e culturais. Seu "Curriculum Vitae" é magnífico exemplo de vocação, de amor à cultura e ao trabalho dignificante, plasmado numa impressionante genealogia espiritual.

Deus haverá de nos conceder o alento, a ternura do conforto, a bênção da resignação, para enfrentarmos humildemente os terríveis golpes da morte implacável. Ontem, cultuávamos, consternados José da Silva Ribeiro Filho, um dos expoentes da poesia e do Direito. Hoje, estamos envolvidos com a alma em crepe numa mobilização espiritual, integrados numa homenagem póstuma, e exaltando o amigo e mestre admirável, talentoso e honesto, gigante que sempre fora nos múltiplos caminhos do pensamento.

Homem de vocação, experiência e realização cultural-científica, sempre contra as improvisações e elementos desagregadores, jamais fora excêntrico e exclusivista.

Nos últimos dias ouvimos o emérigo polígrafo e pensador de Laranjeiras, eu e o poeta Santo Souza, no lar e no hospital, as palavras derramadas de puro sentimento do espírito iluminado. Com clareza didática e uma prodigiosa memória, fazia a recompilação vivencial, impressionantes extratos de memória, simulando alegria nos gestos e atitudes de cristão vivo, entre o riso e a lágrima, a estranha despedida.

Tomba mais um jequitibá da tradicional e amada Laranjeiras, de beleza e glória, o maior e melhor reduto da paisagem colonial sergipana, com seus encantos e mistérios, que ora se tenta preservar, ainda com seus notáveis sobrados e templos rasgados de cicatrizes e de tristezas. Laranjeiras — vivendo na

penumbra do tempo, um fabuloso patrimônio que não deve perecer como a "flor da decadência" resignada e dolorosa num calvário de lamentos...

Contemplamos nas tradições da terra, em seus indescritíveis monumentos a imagem do morto, de seu consagrado filho, flor devorada pela morte impenitosa na hora crepuscular e melancólica.

Companheiro Garcia Moreno, uma peregrinação heróica nos campos da ciência e da literatura, sempre oferecendo ao seu Estado a exuberância de suas manifestações do espírito e do coração.

Mas, "os mortos são o passado vivo" nas páginas da história, com seus complexos, conflitos, feitos e luta constantes, com seus exemplos. Viver, morrer e reviver em nossa lembrança, na germinação suave das auroras, na perene saudade que embriaga o nosso coração, no êxtase comovido do profundo sentimento que nos faz perpetuar na suprema despedida. Estrangulados pela angústia, despedaçados pela saudade, buscando no silêncio interior a augusta prece pelo desaparecimento do bravo companheiro.

Garcia Moreno: continuarás presente em nossos corações, uma pira de recordações no espírito de nossa grandiosa Laranjeiras. E, "mesmo quando se transformar em pó, a pedra derradeira de seu último sobrado, e o Cotinguba for um simples fio de água triste", sua lembrança será perene na história da cidade que germinou notáveis valores e bravos operários. E, evocamos suas sentenças no adeus de despedida ao saudoso colega Dr. Antônio Militão Bragança: Laranjeiras que guarda até hoje, na pedra de seus sobrados, a lembrança da velha grandeza material, neste instante deve estar pensando no bronze com que levará ao futuro o símbolo de seu espírito.

Aqui estamos, velho companheiro dos prélrios culturais, da Academia Sergipana de Letras que ora quebra o tabu da discriminação e parte para a sua integral renovação, numa piedosa romaria, deplorando o seu transpasse, amortalhando-nos na grande saudade no supremo momento de tristeza. Receba, amigo e mestre venerável nosso adeus, e conduza na alma livre a mensagem sincera de todos nós, da cultura nacional e dos laranjeirenses. Homem que se ergueu no tempo, para com o seu extraordinário saber e humanismo, oferecer, à sua terra-berço e ao seu Estado, as glórias comovedoras dos grandes heróis imortalizados pelo talento, pelo trabalho e pelas virtudes.

Nota distribuída pelo Presidente Carlos Alberto Oliveira de Santana, do Diretório Acadêmico Dr. Augusto Cesar Leite e pelo Acadêmico Watyson Oliveira, representante do Corpo Discente sobre a morte do Professor Garcia Moreno, no dia 22 de outubro de 1976:

O Diretório Acadêmico Dr. Augusto Cesar Leite — pelo seu presidente Carlos Alberto Oliveira de Santana; e representante do corpo discente, Watyson Oliveira distribuiu nota sobre a morte do professor Garcia Moreno. Diz a nota:

Todos nós, já sentimos a natural saudade. Do mesmo modo, em nós, seus alunos, misturados no roxo da saudade, deve estar o verde da esperança e o branco da alegria, pela certeza de sermos companheiros do amor de Deus para todo o sempre.

Hoje, e sempre, seu nome professor Garcia Moreno, será lembrado e querido por todos nós. Morrendo, Jesus o maior testemunho de amor. Sabemos que ele morreu também para santificar a morte. Santificou-a porque abraçou-a com amor. Não que gostasse. Gostar e Amar são dinamismos diferentes. Gostar é sensação. Amar é sentimento.

Neste momento, professor Garcia Moreno, os seus alunos, curvam-se diante da misericórdia de Deus e agradecem sua infinita bondade.

Estamos todos diante do altar da esperança e da sabedoria, onde a Ciência e a Fé se irmanam para Deus.

Numa só voz dizemos: Adeus, Professor Garcia Moreno. Até o Céu.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

"Devemos acelerar os serviços para o aproveitamento das reservas de sais de Sergipe, pois as importações do produto resultam em uma despesa de 200 milhões de dólares e cada dia de atraso na execução desse trabalho representa uma perda considerável para o País."

A afirmativa, categórica, foi feita pelo Ministro das Minas e Energia, Sr. Shigeaki Ueki, ao visitar, no último dia 19, o Estado de Sergipe, onde esteve acompanhado do Diretor da PETROBRAS, Dr. Haroldo Ramos da Silva; Vice-Presidente da PETROBRAS Fertilizantes, Dr. Porthos Lima; Coordenador do Projeto Potássio, General José Alves Martins e assessores da PETROBRAS.

O Ministro das Minas e Energia e sua comitiva foram recebidos, no aeroporto, pelo Governador José Rolemberg Leite, Secretários de Estado, autoridades civis, militares e chefes regionais da PETROBRAS. Participou de várias reuniões com o Superintendente da Região de Produção do Nordeste e técnicos, examinando assunto diversos: petróleo, potássio, amônia e uréia. Visitou, mais tarde, o Governador do Estado de Sergipe, numa viagem de inquestionável conteúdo para o Estado.

O Sr. Shigeaki Ueki deu ampla entrevista coletiva à Imprensa, tendo abordado problemas os mais variados, respondendo às indagações que foram feitas a S. Ex.^a pelos repórteres sergipanos. Foi quando fez a categórica afirmativa com que iniciamos estas considerações, negando, taxativamente, qualquer propósito de desaceleração do Projeto Potássio, que apontou como de relevante interesse nacional.

O Sr. Augusto Franco (ARENA — SE) — Nobre Senador, dá V. Ex.^a licença para um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Augusto Franco (ARENA — SE) — Senador Lourival Baptista, V. Ex.^a diz dessa visita do Ministro Shigeaki Ueki ao Estado de Sergipe, do interesse que V. Ex.^a como nós outros temos de que essa solução do potássio seja rápida porque, como sabe V. Ex.^a, os sergipanos, às vezes, ficam sem acreditar nas medidas anunciadas, pela demora havida. Por esse motivo, devemos sempre chamar a atenção do Governo do ilustre Presidente Ernesto Geisel, como o faremos agora, para que Sergipe seja servido com brevidade, porque assim estará servindo o Brasil, proporcionando-lhe substancial volume de divisas com a exportação do potássio para os fertilizantes. Muito obrigado a V. Ex.^a.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Sou muito grato a V. Ex.^a, nobre Senador Augusto Franco, por esse aparte que honra o meu pronunciamento, e pelos conceitos emitidos, que são verdadeiros, porque sempre nos batemos para que fosse acelerada a exploração do potássio em Sergipe. É uma luta de muitos anos, tanto V. Ex.^a como eu aqui sempre estivemos defendendo esta causa, mas agora com a criação da MINEROBRAS, com esta visita do Sr. Ministro das Minas e Energia a Sergipe e as providências que foram tomadas, não tenho dúvida de que dentro de breve tempo iremos ver, na verdade, o potássio sergipano sendo explorado.

Confio na ação do Ministro Shigeaki Ueki e no desejo do eminente Presidente Ernesto Geisel, de ver o quanto antes explorado o potássio sergipano.

Sr. Presidente, a ida do Ministro Ueki ao meu Estado e seu franco contato com a imprensa sergipana, ensejou que S. Ex.^a fizesse declarações da máxima importância para o meu Estado e o País. Asseverou que os trabalhos de pesquisa e lavra de petróleo continuam e continuarão em ritmo acelerado, tanto em terra como no mar. A atual produção é de 55.000 barris e, no próximo ano, alcançará os 70.000 barris.

Confirmou a próxima construção de uma planta de gasolina natural, que servirá de base para o fabrico de amônia e uréia. A fábrica destes nitrogenados entrará em funcionamento em 1980 e o investimento será de 200 milhões de dólares, para a produção de 300.000 toneladas anuais de uréia e amônia. A fábrica será erguida nas proximidades de Pedra Branca e sua construção será iniciada no mês vindouro.

Uma única indagação não foi respondida pelo Ministro das Minas e Energia: aquela relacionada com a fábrica de barrilha, que deveria ser instalada em meu Estado, já com projeto pronto, aprovado, localização estabelecida e até diretoria constituída. Escusou-se o Ministro a responder às indagações dos jornalistas sergipanos pelo fato de o assunto estar afeto a outro Ministério: o da Indústria e do Comércio. O Ministro Severo Gomes, sem dúvida, na primeira oportunidade, prestará os esclarecimentos necessários sobre o assunto, de enorme interesse para o Estado, objeto de muita preocupação por parte do povo sergipano. De nossa parte, estamos convencidos de que, quaisquer que sejam os óbices atuais, esse empreendimento se concretizará, mais dia menos dia, pois sua significação para o Estado e o País é muito grande!

O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Com muito prazer, nobre Senador Italívio Coelho.

O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT) — Neste momento, V. Ex.^a traz a imagem esperançosa do grande Estado que é Sergipe, grande pela sua gente, grande pelas suas riquezas do subsolo, e fala no potássio que se vai aliar à produção do petróleo que, conforme declarou o Ministro Shigeaki Ueki, será aumentada, ano que vem, para 40%. E V. Ex.^a, referindo-se também à industrialização da gasolina, à produção da uréia, faz-me lembrar de singular acontecimento ocorrido no ano passado, relacionado com a excelente qualidade da pecuária zebuína sergipana. Na capital do zebu, a Cidade de Uberaba, em Minas Gerais, Sergipe levantou o campeonato na qualidade, no peso e na raça, nelore, com grande mérito para aquele grande Estado. Assim, V. Ex.^a fala, repito, em um Estado grande pela sua gente e grande pela sua terra. Com muito prazer apólo V. Ex.^a

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Sou muito grato a V. Ex.^a nobre Senador Italívio Coe-

lho, pelo depoimento que acaba de dar, honrando em muito o pronunciamento que faço e, de uma maneira especial, enaltecedo o Estado que represento, nesta Casa, com muito orgulho e satisfação.

Sr. Presidente, no tocante ao potássio, o Ministro das Minas e Energia, notando os grandes e crescentes gastos do Brasil com potássio, reafirmou o empenho do Presidente Geisel na solução do problema. O projeto, afirmou, será acelerado, de forma a reduzir ao mínimo possível o tempo necessário para estudos complexos e indispensáveis ao acerto do empreendimento, da máxima importância para o Brasil.

Negou o Sr. Shigeaki Ueki as notícias e rumores de "desaceleração" do Projeto Potássio, reiterando a firme disposição do Governo do eminente Presidente Ernesto Geisel de a ele dar cumprimento no menor espaço de tempo possível, salientando sua básica significação para o desenvolvimento brasileiro, que não mais permite permanecerem inaproveitadas riquezas tão grandes.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Com muito prazer, nobre Senador Heitor Dias.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — V. Ex.^a já por várias vezes e há algum tempo vem batendo, com muita oportunidade, nessa tecla da exploração do potássio. Já no período legislativo anterior e, logo, praticamente, após a ascensão ao cargo de Senador, V. Ex.^a iniciou esse trabalho em favor da exploração do potássio. Sergipe vai dar, no particular, uma contribuição especial da mais alta relevância para os interesses do Brasil. E quando o Ministro Shigeaki Ueki fala da aceleração que se faz necessária para a exploração do potássio, S. Ex.^a tem em vista a redução de divisas, para que o Brasil possa economizar o que vem gastando na importação do produto. Assim congratulo-me com V. Ex.^a e com o Governo Federal, através do seu ilustre Ministro das Minas e Energia, no sentido de dar um aceleração o maior possível para que possamos nos tornar auto-suficientes num produto de que é tão rico o subsolo brasileiro, de modo particular e já efetivamente, o território sergipano.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) — Muito obrigado a V. Ex.^a nobre Senador Heitor Dias, por este aparte, que não é o primeiro, pois V. Ex.^a desde a primeira vez que daqui desta tribuna nós clamávamos, nós pedíamos, nós solicitávamos, a exploração do potássio sergipano, V. Ex.^a foi um daqueles que sempre deram o seu apoio a Sergipe, e Sergipe é grato a V. Ex.^a por estas atitudes tomadas neste Plenário, quando usávamos da tribuna para apelarmos às autoridades competentes a exploração do potássio sergipano.

Acreditamos na palavra do eminente Ministro das Minas e Energia e, por certo, agora, com as decisões tomadas nesta viagem de serviço — assim podemos dizer — de vinte e quatro horas a Aracaju, o assunto será definitivamente解决ado. Muito grato a V. Ex.^a

Confirmou, plenamente, nossa esperança de que o potássio sergipano venha, breve, a contribuir para o enriquecimento de Sergipe e do Brasil, para o que foi criada, tão recentemente, a Potássio Mineração S/A, a mais nova subsidiária da PETROBRAS, especialmente para revolver o problema da exploração e industrialização das imensas jazidas de sais sergipanos!

Fazendo este registro, Sr. Presidente, sobre a proveitosa ida do Ministro das Minas e Energia ao Estado de Sergipe, reiteramos nossa confiança ao

atual Governo: o Projeto Potássio não sofrerá novas delongas. Ao contrário: muito em breve terá início um empreendimento de suma relevância para a Economia brasileira, que não mais pode ser adiada a fim de que seja mantida a marcha deste País para o seu pleno desenvolvimento!

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique de La Rocque.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Estava ausente em nosso Estado, quando na Cidade do Rio de Janeiro foi inaugurada a Praça Odylo Costa Neto.

Quem é o homenageado? — alguns haverão de perguntar. Outros tantos responderão: um jovem mal iniciado na vida, que morreu defendendo a honra de uma moça, que o seu coração escolhera como sua preferida pelo afeto. O seu coração deu-lhe forças para reagir e a sua dignidade moral incentivou-lhe ao embate contra o assassino um menino voltado tão cedo para o campo do crime.

Morreu em luta bela, tão plena de significado e de esplendor. Aos seus pais, nosso bom Odylo Costa Filho e sua carinhosa mãe, dona Nazaré, nossas congratulações, porque tendo o Poder Público desejado imortalizar, numa placa, quem morreu em defesa de princípios tão nobres, deu-lhes a certeza de que seu filho não morreu, ele passou a ser o símbolo da dignidade e do amor.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Estão presentes 26 Srs. Senadores. Não há quorum para deliberação. Em consequência, as matérias da pauta, todas em fase de votação, ficam adiadas para a próxima sessão.

São as seguintes as matérias constantes da pauta:

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 102, de 1975-Complementar, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a obtenção de empréstimo simples pelos Servidores Públicos ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, tendo

PARECERES FAVORAVEIS, sob n.os 4 a 6, de 1976, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

— 2 —

Votação, em torno único, do Requerimento n.º 510, de 1976, do Senhor Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do relatório divulgado pelo Bispo de Nova Iguaçu, Dom Adriano Hipólito, sobre o atentado de que foi vítima e da nota da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil a respeito do mesmo atentado.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 532, de 1976, do Senhor Senador Accioly Filho, solicitando sejam anexados aos Projetos de Lei do Senado n.os 88, 179, 253, 259, 264 e 268, de 1975; e 72, 81 e 126, de 1976, que já tramitam em conjunto, os de n.os 207 e 232, de 1976, dos Senhores Senadores Roberto Saturnino e Fausto Castelo-Branco, que dispõem sobre a legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza.

— 4 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 185, de 1975, do Senhor Senador José Sarney, que altera a redação dos arts. 11 e 143 e revoga dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, tendo

PARECERES, sob n.os 501, 502 e 503, de 1976, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

— 5 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 142, de 1976, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que regula a indenização à dependente, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORAVEL, sob n.º 522, de 1976, da Comissão:

- de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 72, de 1976 (n.º 2.800-A/76, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários — CVM, tendo

PARECERES, sob n.os 803, 804 e 854 a 856, de 1976, das Comissões:

- de Economia — 1.º pronunciamento: favorável ao Projeto; 2.º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário nos termos de Sub-emenda que apresenta;
- de Finanças — 1.º pronunciamento: favorável ao Projeto, com voto vencido do Sr. Senador Mauro Benevides; 2.º pronunciamento: contrário à emenda de plenário; e
- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e contrário à emenda de plenário.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 102, de 1975-Complementar, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a obtenção de empréstimos simples pelos servidores públicos ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, tendo

PARECERES FAVORAVEIS, sob n.os 4 a 6, de 1976, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento número 510, de 1976, do Sr. Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do relatório divulgado pelo Bispo de Nova Iguaçu, Dom Adriano Hipólito, sobre o atentado de que foi vítima e da nota da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil a respeito do mesmo atentado.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento número 532, de 1976, do Sr. Senador Accioly Filho, solicitando sejam anexados aos Projetos de Lei do Senado números 83, 179, 253, 259, 264 e 268, de 1975, e 72, 81 e 126, de 1976, que já tramitam em conjunto, os de números 207 e 232, de 1976, dos Srs. Senadores Roberto Saturnino e Fausto Castelo-Branco, que dispõem sobre a legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza.

— 5 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 185, de 1975, do Sr. Senador José Sarney, que altera a redação dos artigos 11 e 143 e revoga dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, tendo

PARECERES, sob n.ºs 501, 502 e 503, de 1976, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

— 6 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 142, de 1976, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que regula a indenização à dependente, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORAVEL, sob n.º 522, de 1976, da Comissão:

- de Constituição e Justiça.

— 7 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 252, de 1976-DF, que eleva em Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) o limite atribuído ao Governador do Distrito Federal para abertura de créditos suplementares, tendo

PARECERES, sob n.ºs 868 a 870, de 1976, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- do Distrito Federal, favorável; e
- de Finanças, favorável.

— 8 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 235, de 1976, do Sr. Senador Mauro Benevides, que altera a Lei n.º 6.182, de 11 de dezembro de 1974, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob n.ºs 863 a 865, de 1976, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos de substitutivo que apresenta;

- de Educação e Cultura, favorável ao projeto nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça;
- de Serviço Público Civil, favorável ao projeto nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Renato Franco) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 15 horas e 30 minutos.)

ATA DA 183.ª SESSÃO, REALIZADA EM 13-10-76

(Publicada no DCN — Seção II — de 14-10-76)

RETIFICAÇÕES

No Projeto de Lei do Senado n.º 263/76-DF, que "altera disposições do Decreto-Lei n.º 82, de 26 de dezembro de 1966, que regula o Sistema Tributário do Distrito Federal":

Na página 6.839, 1.ª coluna, na ementa e no art.

Onde se lê:

1.º do projeto,

... Decreto-Lei n.º 82, de ...

Leia-se:

... Decreto-lei n.º 82, de ...

Na página 6.839, 2.ª coluna, no item II, constante do art. 45,

Onde se lê:

II — a falta do valor ...

Leia-se:

II — na falta do valor ...

Na mesma página e coluna, no § 1.º do art. 45, Onde se lê:

..., salvo recondicionamento, ...

Leia-se:

..., salvo reacondicionamento, ...

Na página 6.840, 1.ª e 2.ª colunas, no § 8.º constante do art. 45 e no art. 2.º do projeto, respectivamente,

Onde se lê:

... Decreto-Lei n.º 406, de 31 de dezembro de 1968, ...

... Decreto-Lei n.º 82, de 26 de dezembro de 1966, ...

Leia-se:

... Decreto-lei n.º 406, de 31 de dezembro de 1968, ...

... Decreto-lei n.º 82, de 26 de dezembro de 1966, ...

ATA DA 184.ª SESSÃO, REALIZADA EM 14-10-76

(Publicada no DCN — Seção II — de 15-10-76)

RETIFICAÇÕES

No Projeto de Lei da Câmara n.º 86/76 (n.º 2.048-D/76, na Casa de origem), que retifica sem ônus a Lei n.º 6.279, de 9 de dezembro de 1975, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1976":

Na página 6.906, 1.ª coluna,

Onde se lê:

PARANA

.....

Município: Curitiba

.....

Leia-se:

PARANA

Município: Curitiba

Na mesma página, 2.^a coluna,

Onde se lê:

RIO DE JANEIRO

Município: Três Rios

Onde se lê:

Ginásio Comercial São Segastião-CNEC

Leia-se:

RIO DE JANEIRO

Município: Três Rios

Onde se lê:

Ginásio Comercial São Sebastião-CNEC

No mesmo projeto, na página 6.907, 1.^a coluna,

Onde se lê:

SERGIPE

Município: Aracaju

Onde se lê:

Casa Material "Amélia Leite" — ...

Leia-se:

SERGIPE

Município: Aracaju

Onde se lê:

Casa Maternal "Amélia Leite" — ...

Na Ordem do Dia designada para a próxima sessão:

Na página 6.934, 1.^a coluna, no item 1,

Onde se lê:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.^o 192, de 1975 — Complementar, ...

Leia-se:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.^o 102, de 1975 — Complementar, ...

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER N^o 57/76

Sobre requerimentos de José Jabre Baroud, e outros Taquígrafos Auxiliares, CLT, solicitando enquadramento na Categoria Funcional de Taquígrafo Legislativo, do Quadro Permanente do Senado Federal.

José Jabre Baroud, Carmen Dolores Cardoso Bastos, Eliane Abrantes Abelheira, Reinaldo Pinto, Ivanete Jorge Silva e Adalizia de Souza Cunha, Taquígrafos-Auxiliares, contratados no regime da CLT, requerem sejam enquadradados na Categoria Funcional de Taquígrafo Legislativo, alegando, em favor de suas pretensões:

a) que se submeteram a teste de seleção para a função de Taquígrafo-Auxiliar, de acordo com o edital publicado em 6 de novembro de 1972;

b) que, contratados para exercer a função de Taquígrafo-Auxiliar, desempenham, todos eles, desde que ingressaram nesta Casa, atividades inerentes ao cargo de Taquígrafo Legislativo;

c) que vários dos Requerentes são portadores de diploma de Bacharel em Direito;

d) que o Consultor Jurídico, no Parecer n.^o 55, de 1975, manifestou-se favoravelmente ao enquadramento do servidor CLT, José Tarcísio de Holanda, no Quadro Permanente, na Categoria de Técnico em Comunicação Social, sendo o parecer acolhido pela Comissão Diretora; e

e) que existem vagas na Categoria Funcional de Taquígrafo Legislativo.

II. A Subsecretaria de Pessoal, falando no processo, transcreve artigos da Resolução n.^o 18, de 1973, que trata da Constituição e Estruturação do Grupo — Atividades de Apoio Legislativo, onde se integra a Categoria Funcional de Taquígrafo Legislativo, ao mesmo tempo em que observa que "alguns dos petionários ingressaram no Senado Federal mediante Teste Público de Seleção para Taquígrafo-Auxiliar", "além de possuírem grau de escolaridade correspondente ao nível superior completo".

Esclarece, outrossim, aquela Subsecretaria, que em situação idêntica à dos Requerentes encontravam-se "os antigos Assessores CLT e outros, que foram enquadrados no Grupo Outras Atividades de Nível Superior".

Finalmente, informa o dito órgão que "há claros na lotação ideal fixada para a Categoria Funcional de Taquígrafo Legislativo".

III. Indo o processo ao Conselho de Administração, este, nos termos do parecer do Relator, definiu-se a favor do pleiteado.

Em seu brilhante parecer, diz aquele ilustre Conselheiro:

"Em verdade, a matéria que interessa ao caso sub judice está regulada pelo art. 4.^º da Lei n.^o 5.975, de 12 de dezembro de 1973, que prescreve, verbis:

"Art. 4.^º A medida em que forem sendo implantados os Grupos a que se refere esta Lei, e os criados e estruturados na forma da Lei n.^o 5.645, de 10 de dezembro de 1970, serão extintos os empregos regidos pela legislação trabalhista a que sejam inerentes tais atividades, mediante supressão, quando vagarem, ou transposição em cargos integrantes dos referidos Grupos, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Poder Executivo."

Como se vê, a preceituação é bastante clara e objetiva, no concernente aos seus fundamentos. Assim, não os grupos a que se refere a citada lei, mas também os criados e estruturados na forma da Lei n.^o 5.645, de 1970, serão considerados para efeito de enquadramento do pessoal contratado, mediante transposição dos empregos em cargos integrantes dos referidos grupos. Tal procedimento já foi adotado em relação ao Grupo Outras Atividades de Nível Superior, sendo, em consequência, transformados em cargos desse Grupo os contratos de Médico, Redator, Assessor, etc."

Declara, ainda, o douto Conselheiro, que, "à vista da preceituação legal específica em vigor e do precedente cristalizado no enquadramento dos Contratados no Grupo Outras Atividades de Nível Superior, é de aconselhar-se a sugestão da Diretora da Subsecretaria de Pessoal, e, em consequência, de sugerir-se

à Egrégia Comissão Diretora a transformação dos empregos dos Auxiliares de Taquígrafo, para enquadramento nos claros existentes na Categoria de Taquígrafo Legislativo, ainda porque, no que tange à escolaridade, tal exigência só se opera em condições de ingresso nas classes iniciais, sem, contudo, como ocorreu, de modo geral, com o enquadramento de todo o pessoal estatutário do Senado, prejudicar o enquadramento do pessoal preexistente".

IV. Assim, devidamente instruído pela Subsecretaria de Pessoal e com parecer favorável do Conselho de Administração, o Senhor Diretor-Geral encaminhou o processo ao exame do Excelentíssimo Senhor Primeiro-Secretário, tendo este solicitado, a respeito, o parecer desta Consultoria.

V. Os casos em pauta são iguais a outros já estudados nesta Consultoria e no Senado e que mereceram da Egrégia Comissão Diretora o devido tratamento.

Como de outras vezes, havemos de nos ater em nosso exame, aos limites de nossa competência, traçados pelos aspectos da constitucionalidade, juridicidade e legalidade da matéria.

VI. Na espécie, conquanto em essência sejam iguais — pois todos os postulantes visam a transformação de seus empregos de Taquígrafos-Auxiliares em cargos de Taquígrafos Legislativos — na realidade há algumas diferenças em suas situações, eis que alguns são portadores de diploma de curso superior, outros não e já tão só essa circunstância, como veremos, no desdobramento de nosso raciocínio, talvez venha a servir de ponto de referência à Alta Direção da Casa, no momento de sua decisão final.

VII. O caso, em sua expressão mais simples, é o seguinte:

Taquigrafos-Auxiliares, sob o regime da CLT, que ingressaram no Senado por teste público de seleção, pretendem ter seus empregos transformados em cargo de Taquígrafo Legislativo, do Quadro Permanente.

É legal o que pretendem? É jurídico? A Constituição o consente?

VIII. O assunto, em nosso entender, há de ser enfocado em função da Carta Magna, da Lei ... n.º 5.975, de 12 de dezembro de 1973, da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e da Resolução n.º 18, de 1973.

Comecemos pelo começo, ou seja, partindo da Lei Maior, porque a ela todas as demais leis, decretos e resoluções têm de obedecer.

Nossa Constituição, na Seção VIII — Dos Funcionários Públicos — no art. 97, depois de declarar que "os cargos públicos serão acessíveis a todos os brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei", determina (§ 1.º) que "a primeira investidura em cargo público dependerá de aprovação prévia, em concurso público de provas ou de provas e títulos, salvo os casos indicados em lei".

De saída, portanto, já haveria um "sinal vermelho" irremovível ao trânsito da pretensão dos Suplicantes, pois estes não prestaram concurso, nem de provas e títulos, nem somente de provas, para ingresso em cargo público.

Na hipótese, o que houve foi um teste público de seleção, através do qual os interessados alcançaram um emprego público, sujeito ao regime da CLT, que nada tem a ver com o funcionalismo público, de que cogita a Constituição e onde almejam os Requerentes se posicionar.

Em verdade, a transformação, agora, dos empregos em cargos, com a passagem do servidor do regime trabalhista para o estatutário, constitui uma frustração para aqueles que, na ocasião do teste de seleção, deixaram de a ele se submeter, por não lhes interessar, muita vez, deixar um cargo público para ganhar um emprego público, mas que, certamente, a ele se sujeitariam, se tivessem conhecimento de que ele valeria para ingresso no quadro permanente desta Casa.

Seja como for, houve uma prova seletiva, pública, de caráter universal, para os Requerentes, de modo que a exigência de concurso estaria, no caso, de certo modo, satisfeita.

Feita essa advertência, cabe registrar que, regulando a matéria, foi editada a Lei n.º 5.975, de 12 de dezembro de 1973 (Fixa os valores de vencimentos dos cargos dos Grupos Outras Atividades de Nível Superior e Artesanato, do Quadro Permanente do Senado Federal), a qual, em seu art. 4.º, assim dispõe:

"Art. 4.º A medida em que forem sendo implantados os Grupos a que se refere esta Lei e os criados e estruturados na forma da Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, serão extintos os empregos regidos pela legislação trabalhista a que sejam inerentes tais atividades, mediante supressão, quando vagarem, ou transformação em cargos integrantes dos referidos Grupos, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Poder Executivo."

Esse dispositivo, diga-se de passagem, não se coadunava muito bem com as diretrizes fixadas na Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970, para a classificação de cargos do Serviço Público Civil da União (diretrizes mandadas aplicar, para efeito do disposto no art. 108, § 1.º, da Constituição, à classificação de cargos do Poder Legislativo), pois essa Lei cuidou, tão-somente, da reclassificação do pessoal estatutário, em nada aproveitando ao contratado, CLT, sujeito a outro regime.

Assim, determinava a citada Lei n.º 5.645, no

"Art. 14. A medida que for sendo implantado o novo Plano, os cargos remanescentes de cada categoria, classificados conforme o sistema de que trata este artigo, passarão a integrar Quadros Suplementares e, sem prejuízo das promoções e acesso que couberem, serão suprimidas, quando vagarem."

Como se vê, a Lei n.º 5.645, que — repisemos — disciplinou tão-somente a classificação de cargos do serviço civil da União — ou seja, que apenas cuidou do funcionalismo público, em nenhum ponto se referindo ao pessoal regido pela CLT, teve, por propósito expresso, conforme demonstra o artigo transcrito, extinguir os cargos remanescentes de cada categoria funcional, após implantado o Plano, pelo que não poderia, é lógico, admitir a "inchação" dessas categorias com a inclusão, nelas, de novos cargos, em que se transformariam empregos de atividades correlacionadas com as das diferentes categorias.

Entretanto, lei é lei, e a Lei n.º 5.975, permitindo ao Senado Federal transformar empregos em cargos, passou a produzir seus efeitos, pois foi aplicada nesta Casa, em diversas oportunidades.

Diga-se, aliás, a bem da verdade, que, embora o Supremo Tribunal Federal se tenha recusado a seguir idêntica orientação, pois negou-se a fazer a transformação dos empregos lá existentes em cargos, outros tribunais, como o Tribunal Superior do Trabalho (Lei n.º 6.004, de 19 de dezembro de 1973), o Superior

Tribunal Militar (Lei n.º 5.998, de 18 de dezembro de 1973) e o Tribunal Federal de Recursos (Lei ... n.º 5.997, de 18 de dezembro de 1973) procederam como o Senado Federal, transformando empregos sob o regime da CLT em cargos públicos, sem que ninguém provocasse, até hoje, perante o Supremo Tribunal Federal, o seu pronunciamento sobre a constitucionalidade das leis que adotaram tal procedimento.

Desse modo, prevalecendo nesta Casa, ainda agora (quando a filosofia do Executivo, expressa na Lei n.º 6.185, de 11 de dezembro de 1974 e no Decreto n.º 75.239, de 16 de janeiro de 1975, se orienta no sentido contrário ao do que ora se postula, isto é, buscando restringir a área dos cargos públicos — regime estatutário e dilatar a dos empregos públicos — regime trabalhista) a Lei n.º 5.975, de 1973, é em função dela que devemos apreciar os requerimentos em causa.

Que mandou essa Lei n.º 5.645?

Mandou extinguir os empregos regidos pela legislação trabalhista, subordinando essa extinção a duas soluções: supressão dos empregos quando vagassem; ou sua transformação em cargos integrantes dos Grupos nela relacionados, próprios do sistema estatutário.

Equivocam-se, portanto, aqueles que afirmam ter a citada Lei, no dispositivo invocado, um caráter imperativo, no sentido de obrigar à transformação de empregos em cargos.

O que há, de imperativo, no dispositivo em apreço, é, sim, a determinação de extinguir os empregos regidos pela legislação trabalhista, mas essa extinção de empregos não se fará, como erroneamente imaginam alguns, apenas pela sua transformação em cargos públicos.

O artigo é bastante claro em sua redação, tem um cunho meramente facultativo, pois coloca o Senado diante de duas opções:

1) suprimir os empregos regidos pela legislação trabalhista, quando vagarem; ou

2) transformar esses empregos em cargos.

O Senado não é, dessarte, obrigado a proceder à transformação dos empregos em cargos, fa-la-á se quiser, e, se optasse pela negativa, teria somente de esperar que vagassem os empregos, para então supri-los (isto, é claro, se não quisessem usar da faculdade de dispensar o empregado, faculdade que pode usar no momento que lhe aprouver, atendidas as prescrições legais atinentes à espécie).

Dentro desse entendimento, e optando pela alternativa mais liberal, a Casa transformou diversos empregos em cargos, inclusive no caso do servidor CLT, objeto do Parecer n.º 55/75, desta Consultoria, citado pelos requerentes José Jabre Baroud e outros.

De passagem, esclareça-se que esta Consultoria, naquele parecer, não se mostrou "favorável" ao enquadramento do mencionado servidor, como dizem os Postulantes, apenas, examinando a sua pretensão do ponto de vista jurídico, achou que a mesma "poderia" ser aceita, se assim conviesse à Comissão Diretora.

De qualquer modo, tal como alguns dos Requerentes, o servidor considerado no Parecer n.º 55/75, José Tarcísio Sabóia de Holanda, contratado no regime da CLT, tinha sido submetido a teste, para efeito de enquadramento no cargo pleiteado, de Técnico em Comunicação Social, tendo sido aprovado, e, além disso, satisfez todos os requisitos exigidos para o seu enquadramento.

Além daquele Servidor, outros, também Contratados, como diversos Médicos e Assessores, foram igualmente beneficiados por aquela Lei, através de atos da Comissão Diretora, com a prévia audiência desta Consultoria.

Assim, por coerência e em obediência à Lei ainda em vigor, estamos que, em princípio, nada obsta possam os Requerentes ter os seus empregos transformados em cargos.

Cabe, porém, uma indagação: poderiam, todos os Requerentes, ter satisfeita a sua pretensão?

Ou somente poderão ser contemplados os portadores de diploma de curso superior?

Para dirimir essa dúvida, temos que nos valer da Resolução n.º 18, de 1973, que dispõe sobre a constituição e estruturação do Grupo Atividades de Apoio Legislativo e respectivas categorias funcionais do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências.

Diz a Resolução n.º 18, no art. 3.º:

"O Grupo Atividades de Apoio Legislativo é constituído pelas Categorias funcionais abaixo indicadas, distribuídas as classes respectivas pela escala de níveis, na forma do Anexo:

.....
Código SF-AL-013 — Taquígrafo Legislativo."

Integra-se, assim, a Categoria dos Taquígrafos, no Grupo Atividades de Apoio Legislativo.

Segundo, porém, o art. 4.º da Resolução, poderão também integrar essa Categoria, mediante transposição, os cargos de Taquígrafo Revisor e Taquígrafo de Debates.

Essa transposição de cargos seria feita (art. 5.º da Resolução) pela inclusão dos respectivos ocupantes nas correspondentes Categorias funcionais, do maior para o menor nível, nos limites da lotação estabelecida para cada área de especialidade, por ordem rigorosa de classificação dos habilitados no processo seletivo a que se refere o art. 7.º, da Resolução, e que são os seguintes:

I — Ingresso, em virtude de concurso público, em cargo isolado a que pertencer o cargo a ser transformado ou transposto, ou nas carreiras ou cargos isolados que a estes antecederem;

II — habilitação em prova de desempenho funcional para os que não satisfaçam as condições do item anterior.

Por outro lado, o art. 11 da Resolução estabeleceu que os cargos da classe inicial da Categoria funcional de Taquígrafo Legislativo seriam providos, em um terço das vagas, mediante progressão funcional de Assistente Legislativo, respeitadas as correspondentes áreas de especialização.

Todos os dispositivos da Resolução, sem exceção, dizem respeito ao pessoal do quadro permanente, referem-se a funcionários que já eram funcionários quando da reclassificação dos cargos e posterior enquadramento, este efetivado pelo Ato da Comissão Diretora n.º 15, de 1973.

Resolvida a situação dos Taquígrafos então existentes, é claro que os interessados não funcionários, que aspirassem entrar para aquela categoria, teriam, de então para cá, além de submeter-se a concurso público, de possuir diploma ou certificado de conclusão de curso superior ou habilitação legal equivalente, correlacionados com as atribuições da Categoria, traçadas pela Resolução n.º 18, nos arts. 8.º e 9.º

O mencionado art. 9.º assim prescreve:

"Constituem requisitos para ingresso nas Classes Iniciais das categorias funcionais do Grupo — Atividades de Apoio Legislativo, além dos estabelecidos nas Instruções Reguladoras dos concursos:

I — Para as Categorias de Técnico Legislativo, Taquígrafo Legislativo, diploma ou certificado de conclusão de curso superior ou habilitação equivalente, correlacionados com as atribuições da Categoria funcional, exigindo-se, quando for o caso, formação correspondente às respectivas especialidades."

Determinou-se, assim, que, feito o enquadramento dos que já eram funcionários da Casa, não mais se permitiria o ingresso nas diferentes Categorias Funcionais, de novos servidores, a não ser prestando concurso público e provando possuir a escolaridade em cada caso exigida.

Não procede o argumento daqueles que dizem só ser exigível escolaridade superior quando se tratar de ingresso na classe inicial da Categoria de Taquígrafo Legislativo.

De fato, se o Regulamento Administrativo, no art. 282, repetindo a Constituição, estabelece que a primeira investidura em cargo de provimento efetivo do Senado Federal dependerá de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, e se a Resolução n.º 18, no art. 9.º, esclarece que constitui requisito para ingresso na classe inicial da Categoria Funcional de Taquígrafo Legislativo, entre outros, o diploma ou certificado de conclusão de curso superior ou habilitação legal equivalente, é porque não poderiam, a lei e a Resolução, referir-se a ingresso, por concurso, em classe intermediária ou final, pois ninguém, normalmente, pode entrar para uma categoria funcional a não ser em sua classe inicial.

Aliás, seria um despropósito jurídico e uma ofensa à ética administrativa exigir-se concurso e diploma de curso superior para o candidato ingressar na classe inicial de uma Categoria e dispensar-se esse diploma a esse concurso para quem, "saltando a janela", pretendesse entrar diretamente para uma classe intermediária ou final da mesma Categoria.

A lei não permite isso, nem poderia permitir, sob pena de atentar contra a ordem moral em que se inscreve a ordem jurídica.

Por exceção, o Regulamento Administrativo admite essa possibilidade mas exclusivamente para os funcionários do quadro permanente, assim mesmo, em circunstâncias especiais e obedecidas determinadas condições (Seção III — Da Transferência — arts. 321 e 322 e respectivos parágrafos e Seção VIII — Da Readaptação — art. 330, §§ 1.º ao 7.º).

Em nenhum de seus dispositivos a Resolução n.º 18/73 dispensa o concurso e a escolaridade superior para quem pretenda, agora, ingressar na Categoria Funcional de Taquígrafo Legislativo, do Quadro Permanente.

Allás, ao que salbamos, o requisito de escolaridade, para efeito de exercício de cargo para o qual ela era exigida, só foi dispensado quando das readaptações que antecederam a reclassificação de cargos e o consequente enquadramento dos servidores, mas essa dispensa teve caráter temporário (art. 515, § 12 do Regulamento Administrativo), o que não impediu seus desastrosos efeitos.

Desse modo, a indagação feita há de, por dedução lógica de nossas considerações anteriores, ser respondida assim: dos Requerentes, todos aprovados no teste publicidade seleção, só os portadores de diploma de curso superior ou certificado de habilitação equivalente, correlacionados com as atribuições da categoria funcional em causa, podem ter os seus empregos transformados em cargos.

IX. A propósito do assunto em pauta, não será demasiado advertir, com a devida vénia, que o atendimento da pretensão dos Requerentes fugiria à orientação seguida pelo Ato n.º 8/76, da Comissão Diretora, que aprovou o Quadro do Pessoal, CLT, do Senado Federal, incluindo os empregos até então existentes na sistemática do Plano de Classificação de Cargos do Poder Executivo.

X. Feitos os comentários acima, e sem considerar o mérito da medida, da exclusiva alcada da Egrégia Comissão Diretora, somos de parecer que, assim querendo a dita Comissão, poderá, sem contrariar a lei, transformar em cargos os atuais empregos dos Postulantes, Taquígrafos Auxiliares, CLT, mas tão-somente dos que, além de terem-se submetido ao teste público de seleção, sejam portadores de diploma de curso superior ou certificados legais equivalentes, correlativos à especialidade.

Brasília, 21 de outubro de 1976. — Paulo Nunes Augusto de Figueiredo, Consultor Jurídico.

MESA

Presidente:
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

3º-Secretário:
Lourival Baptista (ARENA—SE)

1º-Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

4º-Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

2º-Vice-Presidente:
Benjamim Farah (MDB—RJ)

1º-Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

Suplentes de Secretários:

Ruy Carneiro (MDB—PB)

Renato Franco (ARENA—PA)

Alexandre Costa (ARENA—MA)

Mendes Canale (ARENA—MT)

2º-Secretário:
Marcos Freire (MDB—PE)

**LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA**

Líder
Petrônio Portella
Vice-Líderes
Euclio Rezende
Jorbas Passarinho
José Lindoso
Mattos Leão
Paulo Guerra
Ruy Santos
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA**

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Carreira

COMISSÕES**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS—(CAR)**
(7 Membros)

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA—(CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quérlio
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares**ARENA**

1. Vasconcelos Torres
2. Paulo Guerra
3. Benedito Ferreira
4. Itálvio Coelho
5. Mendes Canale

MDB

1. Agenor Maria
2. Orestes Quérlio

Suplentes

1. Altevir Leal
2. Otair Becker
3. Renato Franco

1. Adalberto Sena
2. Amaral Peixoto

Assistente: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 706

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 62 e 716

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Cattete Pinheiro
2. José Guiomard
3. Teotônio Vilela
4. Renato Franco
5. José Esteves

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

Suplentes

1. Saldanha Derzi
 2. José Sarney
 3. Benedito Ferreira
1. Ewaldio Vieira
 2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA—(CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho
1º-Vice-Presidente: Gustavo Capanema
2º-Vice-Presidente: Paulo Brossard

Titulares

1. Accioly Filho
2. José Sarney
3. José Lindoso
4. Helvídio Nunes
5. Itálvio Coelho
6. Euclio Rezende
7. Gustavo Capanema
8. Heitor Dias
9. Henrique da Rocque

ARENA

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brossard

Suplentes

1. Mattos Leão
2. Otto Lehmann
3. Petrônio Portella
4. Renato Franco
5. Osires Teixeira

MDB

1. Franco Montoro
2. Mauro Benevides

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL—(CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias

Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Helvídio Nunes

1. Augusto Franco

2. Eurico Rezende

2. Luiz Cavalcante

3. Renato Franco

3. José Lindoso

4. Osires Teixeira

4. Virgílio Távora

5. Saldanha Derzi

6. Heitor Dias

7. Henrique de La Rocque

8. Otair Becker

MDB

1. Adalberto Sena

1. Evandro Carreira

2. Lázaro Barboza

2. Nelson Carneiro

3. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA—(CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Milton Cabral

1. Benedito Ferreira

2. Vasconcelos Torres

2. Augusto Franco

3. Jessé Freire

3. Ruy Santos

4. Luiz Cavalcante

4. Cottete Pinheiro

5. Arnon de Mello

5. Helvídio Nunes

6. Jarbas Passarinho

7. Paulo Guerra

8. Renato Franco

MDB

1. Franco Montoro

1. Agenor Maria

2. Orestes Quérica

2. Amaral Peixoto

3. Roberto Saturnino

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA—(CEC)

(9 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarsó Dutra

Vice-Presidente: Henrique de La Rocque

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Tarsó Dutra

1. Arnon de Mello

2. Gustavo Capanema

2. Helvídio Nunes

3. João Calmon

3. José Sarney

4. Henrique de La Rocque

4. Ruy Santos

5. Mendes Canale

MDB

1. Evelázio Vieira

1. Franco Montoro

2. Paulo Brossard

2. Itamar Franco

3. Adalberto Sena

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS—(CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Saldanha Derzi

1. Daniel Krieger

2. Benedito Ferreira

2. José Guiomard

3. Alexandre Costa

3. José Sarney

4. Fausto Castelo-Branco

4. Heitor Dias

5. Jessé Freire

5. Cattete Pinheiro

6. Virgílio Távora

6. Osires Teixeira

7. Mattoz Leão

8. Tarsó Dutra

9. Henrique de La Rocque

10. Helvídio Nunes

11. Teotônio Vilela

12. Ruy Santos

MDB

1. Amaral Peixoto

1. Danton Jobim

2. Leite Chaves

2. Dirceu Cardoso

3. Mauro Benevides

3. Ewaldsio Vieira

4. Roberto Saturnino

5. Ruy Carneiro

Assistente: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 303

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL—(CLS)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Carneiro
 Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares

1. Mendes Canale
2. Domício Gondim
3. Jarbas Passarinho
4. Henrique de La Rocque
5. Jessé Freire

Suplentes

ARENA

1. Virgílio Távora
 2. Eurico Rezende
 3. Accioly Filho
- MDB
1. Lázaro Barboza
 2. Ruy Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA—(CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
 Vice-Presidente: Domício Gondim

Titulares

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domício Gondim
5. João Calmon

Suplentes

ARENA

1. Paulo Guerra
 2. José Guiomard
 3. Virgílio Távora
- MDB
1. Gilvan Rocha
 2. Leite Chaves

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE REDAÇÃO—(CR)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim
 Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Otto Lehmann

Suplentes

ARENA

1. Virgílio Távora
 2. Mendes Canale
- MDB
1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmem Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES—(CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
 1º Vice-Presidente: Luiz Viana
 2º Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrônio Portella
7. Saldanha Derz
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

Assistente: Cândido Hiperti — Ramal 676

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE—(CS)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fausto Castelo-Branco
 Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares**Suplentes**

ARENA

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cottete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Altevir Leal

MDB

1. Adoberto Sena
2. Gilvan Rocha

Assistente: Lélio Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guiomard
 Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

titulares**ARENA****Suplentes**

Luiz Cavalcante
 José Lindoso
 Virgílio Távora
 José Guiomard
 Vasconcelos Torres

MDB

Amaral Peixoto
 Adalberto Seno

1. Jarbas Passarinho
2. Henrique da Rocha
3. Alexandre Costa

1. Agenor Maria
2. Orestes Quercia

Assistente: Léda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Enunciados: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL—(CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lázaro Barbosa
 Vice-Presidente: Otto Lehmann

titulares**ARENA****Suplentes**

Augusto Franco
 Otto Lehmann
 Heitor Dias
 Accioly Filho
 Luiz Viana

MDB

Itamar Franco
 Lázaro Barbosa

1. Mattoz Leão
2. Gustavo Caporemá
3. Alexandre Costa

1. Danton Jobim
2. Mauro Benevides

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Enunciados: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**HORARIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL****PARA O ANO DE 1976**

TIJAS	TERÇA	SALA	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTES
10:00	C.A.R.	CLÓVIS BEVILACQUA Ramo — 623	LÉDA	09:00	C.D.F.	RUY BARBOSA Ramois — 621 e 716	RONALDO
TIJAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTES		C.E.C.	CLÓVIS BEVILACQUA Ramo — 623	CLEIDE
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILACQUA Ramo — 623	MARIA HELENA	10:00	C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramois — 621 e 716	SÔNIA
	C.E.	RUY BARBOSA Ramois — 621 e 716	DANIEL	10:30	C.F.	RUY BARBOSA Ramois — 621 e 716	MARCUS VINICIUS
10:30	C.P.E.	RUY BARBOSA Ramois — 621 e 716	CÂNDIDO	11:00	C.M.E.	CLÓVIS BEVILACQUA Ramo — 623	RONALDO
11:30	C.A.	RUY BARBOSA Ramois — 621 e 716	MARCUS VINICIUS	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILACQUA Ramo — 623	DANIEL
	C.R.	CLÓVIS BEVILACQUA Ramo — 623	MARIA CARMEM	11:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramois — 621 e 716	LÉDA
12:00	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramois — 621 e 716	LÉDA	11:30	C.T.	RUY BARBOSA Ramois — 621 e 716	CLÁUDIO COSTA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

QUADRO COMPARATIVO

**2^a Edição Revista e Atualizada — 1975
VOLUME COM 288 PÁGINAS — Preço: Cr\$ 30,00**

CONTÉM, COMPARADAS EM TODOS OS ARTIGOS:

Emendas Constitucionais nº 1, de 17 de outubro de 1969, nº 2, de 9 de maio de 1972, nº 3, de 15 de junho de 1972, nº 4, de 23 de abril de 1975, e nº 5, de 28 de junho de 1975.

Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).

Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

**Trabalho organizado e revisado pela Subsecretaria de Edições Técnicas
e impresso pelo Centro Gráfico do Senado Federal**

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

**Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.**

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

QUADRO COMPARATIVO ANOTADO

O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI Nº 5.869/73,
COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 5.925/73) COMPARADO AO
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANTERIOR (DECRETO-
LEI Nº 1.608/39 COM REDAÇÃO ATUALIZADA).

2 VOLUMES

1º VOLUME:

QUADRO COMPARATIVO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO
CIVIL COM DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR;

2º VOLUME:

NOTAS (de nºs 1 a 835) CONTENDO:

- LEGISLAÇÃO CORRELATA;
- JURISPRUDÊNCIA;
- DOUTRINA;
- EMENDAS APROVADAS PELO CONGRESSO NACIONAL;
- EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PALESTRA DO PROF. ALFREDO BUZAID;
- LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA; E
- REMISSÕES.

NOTAS (de nºs 1-A a 95-A) documentam a redação original de dispositivos do Código, Lei nº 5.869/73, alterado pela Lei nº 5.925/73.

PREÇO: Cr\$ 70,00

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

SEGURANÇA NACIONAL

I — Legislação Constitucional

II — Quadro Comparativo: Decreto-Lei nº 898/69

Decreto-Lei nº 510/69

Decreto-Lei nº 314/67

Lei nº 1.802/53

III — Notas

IV — Jurisprudência

"Revista de Informação Legislativa" nº 39

421 páginas

PREÇO: Cr\$ 25,00

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

CÓDIGO PENAL MILITAR

Quadro Comparativo

— Decreto-Lei nº 1.001/69

— Decreto-Lei nº 6.227/44

Contendo ainda textos do Anteprojeto (Ivo D'Aquino), Exposição de Motivos (Min. Gama e Silva), Código de Processo Penal Militar, Lei de Organização Judiciária Militar e ementário de legislação sobre Justiça Militar e Segurança Nacional.

"Revista de Informação Legislativa" nº 26
439 páginas

Preço: Cr\$ 20,00

REGISTROS PÚBLICOS

nova lei anotada

- Redação atualizada da Lei nº 6.015/73, com as alterações das Leis nºs 6.140/74 e 6.216/75, contendo notas explicativas e remissivas;
- Redação vigente do Decreto nº 4.857, de 9-11-1939, seguida de notas explicativas do seu texto, com apresentação das redações anteriores.

"Revista de Informação Legislativa" nº 46 — 328 páginas

Preço: Cr\$ 30,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto atualizado da CLT, comparado ao texto original de 1943 e a todas as alterações, introduzidas durante mais de 30 anos de vigência.

Notas explicativas.

Legislação correlata.

616 páginas

Edição: agosto de 1974

PREÇO: Cr\$ 35,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETAZIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

**Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal**

TRÂNSITO

Legislação atualizada.

Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento — atualizados

Legislação especial e correlata.

Ilícitos penais do Trânsito.

Resoluções do CONTRAN.

Notas — Comparações — Remissões

Furto de uso.

"Revista de Informação Legislativa" nº 38

452 páginas

Preço: Cr\$ 25,00